

**SECRETARIA DA SAÚDE**

PORTARIAS

Gabinete

**PORTARIA**

**PORTARIA SES Nº 853/2023**

Define o repasse dos recursos financeiros da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, destinados aos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual e gerência municipal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. PROA nº 23/2000-0121941-1.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 90, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017;

a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 junho de 1986, para instituir o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222/DF sobre a implementação da diferença remuneratória resultante do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

a redação dada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos §§ 12, 14 e 15 do art. 198 da Constituição da República, instituindo a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece critérios da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir o repasse dos recursos financeiros para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023, aos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual e gerência municipal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, constantes no Anexo único.

**Parágrafo único.** O repasse dar-se-á nos termos previstos na Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, bem como em outras normas federais que lhes vierem a complementar ou substituir, de acordo com a discriminação dos valores destinados mensalmente pelo Fundo Nacional da Saúde a cada estabelecimento de saúde, conforme as informações disponibilizadas no sistema InvestSUS.

**Art. 2º** O recurso de que trata o art. 1º será repassado por transferência do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) aos quais vinculados os prestadores dispostos no Anexo único, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) como gestão "Estadual ou Dupla".

§ 1º O repasse dos valores atinentes às competências de maio, junho, julho e agosto de 2023 será realizado em parcela única, de forma retroativa, podendo ser efetuada a compensação de eventuais ajustes dos dados no sistema InvestSUS.

§ 2º O repasse dos valores observará cronograma mensal estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme o disposto no Título IX-A, art. 1120-D, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, sendo sujeito a variações decorrentes da atualização dos dados relativos aos profissionais vinculados ao estabelecimento de saúde municipal no sistema InvestSUS.

§ 3º É dever do município e do estabelecimento de saúde a aplicação dos recursos federais de que trata o art. 1º no cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, sendo responsabilidade do município repassar os valores aos estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo único desta Portaria.

**Art. 3º** É dever do gestor municipal atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais de enfermagem nos sistemas e nos formulários indicados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde, os quais embasarão o cálculo do valor destinado a cada estabelecimento de saúde sob sua gerência.

**Parágrafo único.** O gestor municipal é responsável pela veracidade dos dados informados, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

**Art. 4º** Os recursos orçamentários para os repasses correrão por conta do Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** O repasse dos recursos aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) fica condicionado ao ingresso da transferência dos valores pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Estadual de Saúde (FES).

**Art. 5º** A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório de Gestão Municipal de Saúde - RGMS.

§ 1º As entidades deverão manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º O Ministério da Saúde, a Secretaria Estadual da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais objetos desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA SES Nº 853/2023**

<b>CNES</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>NOME ESTABELECIMENTO CNES</b>
7406878	ARARICA	CENTRO DE ESPECIALIDADES DOM INACIO DE LOYOLA
2257661	ARROIO DO SAL	PRONTO ATENDIMENTO 24HS ARROIO DO SAL
2261413	BAGE	CENTRO DE SAUDE CAMILO GOMES
9683097	BAGE	LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS SMS BAGE
2261316	BAGE	PAM I DR MAURICIO INFANTINI FILHO
3867773	BAGE	SAIS SERVICO DE ATENCAO INTEGRAL A SEXUALIDADE
2261928	BAGE	SERVICO DE TUBERCULOSE
2224127	BALNEARIO PINHAL	POSTO DE SAUDE SUELI SANTOS DE SOUZA

2227835	BARRA DO RIBEIRO	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS
2233924	CACAPAVA DO SUL	POLICLINICA MUNICIPAL
2226383	CAMAQUA	UA 02 POSTO DE SAUDE DR JOSE TELMO MARDER
2226464	CAMAQUA	UNIDADE AMB 03 SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
3735400	CANGUCU	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE CANGUCU
2707810	CANGUCU	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PAM
2701006	CAPAO DA CANOA	POSTO DE SAUDE CAPAO NOVO
2700069	CAPAO DA CANOA	SAUDE DA MULHER E UNIDADE MATERNO INFANTIL
2223775	CAPAO DA CANOA	CENTRO DE ESPECIALIDADES
0971499	CAPAO DO LEAO	AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL
2266148	CAPAO DO LEAO	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CAPAO DO LEAO
2223619	CAPIVARI DO SUL	UNIDADE SANITARIA DE CAPIVARI DO SUL
2232308	CERRITO	UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL
2224836	CERRO GRANDE DO SUL	PRONTO ATENDIMENTO 24H
2257785	CIDREIRA	CENTRO INTEGRADO DE SAUDE EVA DIAS MELLO
2232847	CRISTAL	POLICLINICA 24 HORAS CRISTAL
2227789	DOM FELICIANO	POLICLINICA ROBERTO CARLOS CHROSTOWSKI
2224860	ELDORADO DO SUL	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
7632193	GENERAL CAMARA	POLICLINICA AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES
7658273	GLORINHA	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE SYNVAL GUAZELLI
2257696	IMBE	PRONTO ATENDIMENTO URGENCIA EMERGENCIA 24H IMBE
2223740	IMBE	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
0934267	IMBE	UBS ESTENDIDA SANTA TEREZINHA
2249650	ITATIBA DO SUL	HOSPITAL MUNICIPAL SAO ROQUE
2251795	LAJEADO	CENTRO HEMOTERAPICO VALES TAQUARI E RIO PARDO
2701065	MAQUINE	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE MAQUINE SEDE
7429703	MORRO REUTER	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO MUNICIPIO DE MORRO REUTER
2242362	NOVA ESPERANCA DO SUL	AMBULATORIO MEDICO VALDY JOSE LOVATO
2229269	NOVA HARTZ	UNIDADE DE SAUDE NOVA HARTZ

7407505	NOVA SANTA RITA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
9116915	OSORIO	CER CENTRO DE REABILITACAO FISICA AUDITIVA E VISUAL
6846386	PALMARES DO SUL	UNIDADE DE SAUDE DO QUINTAO
2225433	PAROBE	UNIDADE BASICA DE SAUDE MORRO DA PEDRA
2246716	PASSO FUNDO	SERVICO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SAE PMPF
2261669	PEDRAS ALTAS	POLICLINICA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
2254107	PELOTAS	HEMOPEL
2818388	RIO GRANDE	POLICLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA PAM
2818396	RIO GRANDE	POLICLINICA DO CANALETE
7985118	SANTA MARIA	POLICLINICA JOSE ERASMO CROSSETTI
2243474	SANTA MARIA	PRONTO ATENDIMENTO MEDICO MUNICIPAL FLAVIO MIGUEL SCHNEIDER
9990496	SANTA VITORIA DO PALMAR	CENTRO DE ESPECIALIDADES
2232626	SANTA VITORIA DO PALMAR	UNIDADE POLICLINICA DO ESTADO
3007294	SANTANA DA BOA VISTA	POLICLINICA CENTRAL SANTANA BOA VISTA
9358293	SANTANA DA BOA VISTA	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
2243288	SANTIAGO	CENTRO MATERNO INFANTIL
2243040	SANTIAGO	SIS SERVICO INTEGRADO DE SAUDE
7929420	SAO FRANCISCO DE ASSIS	CENTRO DE ESPECIALIDADES CLINICAS
2233177	SAO LOURENCO DO SUL	POSTO DE SAUDE CENTRAL SAO LOURENCO DO SUL
2257572	TAPES	PRONTO ATENDIMENTO NOSSA SENHORA DO CARMO
7982283	TAPES	SAMU USB 69 TAPES
2225573	TAQUARA	COMPLEXO ADMINISTRATIVO DARCY RIBEIRO
7481373	TERRA DE AREIA	PRONTO ATENDIMENTO
7482639	TRES CACHOEIRAS	POLICLINICA MUNICIPAL TRES CACHOEIRAS
2227355	TRIUNFO	CENTRO DE ESPECIALIDADES TRIUNFO
2232375	TURUCU	POLICLINICA DR JOSE CARLOS DECIO DA COSTA TURUCU

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar  
Porto Alegre  
ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN  
Secretária da Saúde  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132885800

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 18 de Setembro de 2023

Protocolo: **2023000903816**

Publicado a partir da página: **88**